

TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS)

SECRETARIA DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DFD Nº: 006/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

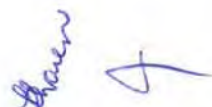
1.1. Aquisição de veículo para atender as demandas do Cadastro Único, com recursos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD Bolsa Família, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTDE	VL UNI	VL TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA: "0" (zero) km; com ano de fabricação/modelo; mínimo 2025/2026 ou superior , conforme disponibilidade do fabricante; capacidade de 05 lugares; na cor: branco; 04 portas laterais; contendo no mínimo os seguintes itens: motor (flex); 04 cilindros 16V; motor mínimo 1.3; potência mínima de 107cv; 4x2; direção elétrica ou eletroassistida por correia; roda de aço e/ou liga leve aro 16"; transmissão manual de 05 velocidades a frente e 01 a ré e/ou transmissão automática; faróis de neblina; terceira luz de freio; ar condicionado; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas; airbag duplo frontal; sistema de freios com ABS/EBD; sistema de som com rádio AM/FM, bluetooth e entrada USB; apoio de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; retrovisores externo elétricos; desembaçador de vidro traseiro; computador de bordo; tanque de combustível com capacidade mínima para 50 litros; volume de caçamba de no mínimo 700 litros; jogo de tapetes de borrachas ou de material similar a carpete, demais itens e equipamentos de segurança obrigatórios, atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do CONTRAN, garantia: mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia e assistência técnica; Incluso todos os custos com transporte, taxas e (emplacamento/licenciamento) em nome do município de Maracaju/MS. A vencedora deverá assegurar assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso do Sul.	UN	01	R\$ 140.433,33	R\$ 140.433,33

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Certidão de Classificação, e atende as disposições do Decreto nº 333/2023, de 22 de dezembro de 2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:



1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de 01 (um) veículo automotor, a ser custeado com recursos provenientes do Índice de Gestão Descentralizada – IGD do Programa Bolsa Família, destinado ao atendimento das demandas operacionais do Cadastro Único no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Cadastro Único constitui instrumento essencial para identificação e caracterização socioeconômica das famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo requisito indispensável para acesso a diversos programas sociais, inclusive o Programa Bolsa Família. A adequada gestão descentralizada exige atuação contínua das equipes técnicas em campo, especialmente para realização de:

- Visitas domiciliares para inclusão e atualização cadastral;
- Averiguações e revisões cadastrais;
- Busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade;
- Atendimento itinerante em comunidades rurais;
- Acompanhamento de condicionalidades e ações complementares.

O Município possui significativa extensão territorial, com comunidades situadas em zonas rurais e regiões de difícil acesso, o que demanda deslocamentos frequentes das equipes técnicas. A inexistência ou insuficiência de veículo exclusivo para tais atividades compromete a eficiência, a regularidade e a tempestividade das ações vinculadas ao Cadastro Único.

A aquisição do veículo encontra-se em conformidade com as diretrizes de aplicação dos recursos do IGD, que têm por finalidade o fortalecimento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, incluindo a melhoria da infraestrutura operacional necessária à execução das atividades administrativas e externas.

Ressalta-se que o investimento contribuirá diretamente para:

- Ampliação da cobertura cadastral;
- Melhoria na qualidade das informações prestadas ao Governo Federal;
- Redução de inconsistências cadastrais;
- Maior alcance das ações em áreas rurais e de difícil acesso;
- Eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade e o interesse público na aquisição do referido veículo, sendo a medida adequada para assegurar a continuidade e aprimoramento dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

3.1.1. Não se aplica.

3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados (se for o caso):

3.2.1. A licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

Assinatura

a - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

b - havendo diversos modelos no documento anexado, a licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

3.3.1. Não se aplica.

3.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:

3.4.1. Não se aplica.

3.5. Da sustentabilidade:

3.5.1. Não se aplica.

3.6 Do consórcio

3.6.1. Acerca dos Consórcios, a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Por todo exposto, no presente processo, não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio

3.7. Da subcontratação

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto o transporte para fins de entrega.

3.8. Da exigência de garantia da contratação:

3.8.1. Não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.9. Da exigência de carta de solidariedade:

3.9.1. Não se aplica.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de objeto não contínuo ou contratado por escopo, a vigência da contratação será limitada a prevista no instrumento contratual, podendo ser prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificado nos autos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega/execução

5.1.1 A entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através de Solicitação de Fornecimento (SF)/ Ordem de Serviço (OS), na forma e prazo especificado no item 5.1.2 do presente Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de entrega/execução é de 30 (trinta) dias úteis, contados da Solicitação de Fornecimento (SF) em remessa única.

5.1.3. A CONTRATADA OBRIGA-SE A ENTREGAR O VEÍCULO DEVIDAMENTE EMPLACADO,



REGISTRADO E COM O PRIMEIRO LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS, JUNTO AO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, ATENDENDO A TODA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

5.1.3.1. O EMPLACAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO OBRIGATORIAMENTE NO ESTADO DO ENTE CONTRATANTE (MATO GROSSO DO SUL), A FIM DE EVITAR CUSTOS ADICIONAIS DECORRENTES DE FUTURA TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO, BEM COMO GARANTIR A REGULARIDADE DO REGISTRO E A IMEDIATA DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO PARA USO.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. A entrega/execução do bem/serviço deverá ocorrer no Pátio de Obras (Secretaria Municipal de Obras), sito à Avenida Senador Filinto Muller, 881 – centro – Maracaju/MS, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h às 10h30min e 13h às 16h30min.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar/executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do(s) objeto(s) licitado(s), bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Condições de recebimento ou execução do Objeto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:

<https://www.maracaju.ms.gov.br/portal/arquivos/1/19/100/0/0/0/0>

5.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens/produtos ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2.1. Bens/produtos ou serviços de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

5.3.3. Os bens/produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4. Os bens/produtos ou serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



5.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.4.1.1. Garantia de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia do fabricante, caso esta seja superior.

5.4.1.2. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para o Contratante.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens/produtos pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens/produtos ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

5.5.3. Na hipótese de necessária substituição, se tratando de bens permanentes, a Contratada deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.3.1. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

Johann
8

b) número do processo;

c) número da licitação;

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no subitem 6.5.

6.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA – IBGE) de correção monetária.

6.4. O documento de cobrança da contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela contratada.

6.5. Reccebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.8. O contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.10. Haverá, sempre que necessário, a retenção e tributos federais e municipais na forma da legislação em vigor, devendo constar na nota fiscal as informações correspondentes.

6.11. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o CONTRATANTE notificará a contratada, com as exposições de todas as falhas identificadas para que a mesma proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades, não acarretando qualquer ônus a Administração.

6.11.1. A contratada, durante toda a execução, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11.1.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.11.1.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 6.11.1.1. poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do contratante.

6.11.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11.1.4. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.12. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.12.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.13. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.14. A contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem

Johnatan

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

7.3. Os interessados poderão consultar o Plano Básico de Fiscalização – PBF no endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a contratada alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link <https://www.maracaju.ms.gov.br/portal/arquivos/1/19/100/0/0/0/0>

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, a contratada deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será em único item.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

8.2. Das Exigências de Habilitação/Proposta

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos específicos para o objeto.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é R\$ 140.433,33 (cento e quarenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA – IBGE), podendo de ser estabelecido, por meio de Termo Aditivo, outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o Contratante elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

phaw

10.6. O reajuste será realizado por simples apostilamento.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria econômica: 05.000 – Secretaria de Assist. Social / 05.002 - Fundo de Assistência Social.

Despesa: 15.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Plano orçamentário: 2.121 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Fonte: 1.660.0000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Conta: 30.614-2.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



12.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais, conforme abaixo:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado
12.2.3.	
12.2.4.	
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	
12.2.9.	

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o §3º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no o §4º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos

Johnen
8

12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no o §5º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Processo Administrativo Sancionador

12.13 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 158 da Lei Federal 14.133/2021.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1.1. São obrigações do Contratante:

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

13.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

13.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

13.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

13.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



13.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

13.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela a Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.2.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtos ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

13.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

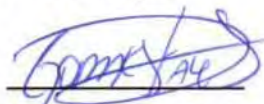
14. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Será aplicada a Lei Complementar n. 123/2006 no presente certame no que couber.



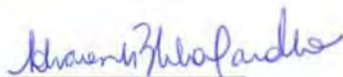
Maracaju – MS, 26 de março de 2026.

Elaborado por:



Willian Gomes Farias
Equipe de Planejamento

Aprovado por:



Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 001/2025

JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

DFD Nº 006/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CADASTRO ÚNICO, ADQUIRIDO COM RECURSOS DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD BOLSA FAMÍLIA.

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelo padronizado de minuta de Termo de Referência (TR), tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

() Em razão do objeto ser especial e requerer a inserção de itens para atender a especificidades verificadas no planejamento, de forma que foram inseridas ou retiradas disposições que despadronizaram o instrumento de uso ordinário do órgão.

() outra justificativa:

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Maracaju/MS, 26/03/2026.


Willian Gomes Farias
Equipe de Planejamento



MARACAJU
PREFEITURA

PROCESSO Nº 2.657/2026

FLS: 138

RUB:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

C.I Nº.

018/2026

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data:

27/03/2026

Destino: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prezado,

Solicito a possibilidade de informar se existe compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, referente ao objeto constante na DFD Nº 006/2026 Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sendo o que tenho para o momento, desde já agradeço a atenção e estou à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

HELTON MENDONÇA MATOS

Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda
Portaria de Nomeação nº 971/2025

Recebido em: ____/____/____

Assinatura

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CADASTRO ÚNICO, COM RECURSOS DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOLSA FAMÍLIA.

DECLARO para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.121 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

fonte: 2.660.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Maracaju-MS, 27 de março 2026.



LEIZA KAREN B. S. DE CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria de Nomeação nº 001/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

CNPJ: 03.442.597/0001-12
Endereço: Rua Appa, 120, Centro
CEP: 79150000 - Maracaju

Telefone: 67 3454-1320

PROCESSO Nº 2657/2026

FLS: 140

RUB: Data: 27/03/2026

PEDIDO DE BLOQUEIO DE DOTAÇÃO

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Administrativo: 2657/2026

Data do Processo: 16/03/2026

Modalidade: null

Sequência / Ano: null/2026

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CADASTRO ÚNICO, ADQUIRIDO COM RECURSOS DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOLSA FAMÍLIA.

Há recurso para atender o solicitado no Orçamento de 2026, solicitamos o bloqueio para as dotações abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.002	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	05.002.08.122.0022.2121.4.4.90.52.00	R\$ 140.433,33
Total Entidade:			R\$ 140.433,33
Total Geral:			R\$ 140.433,33

PEDRO HENRIQUE PEREIRA BARROS
Supervisor de Licitações e Contratos
Portaria de Nomeação nº 027/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MARACAJU
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

PROCESSO N°	2657/2026
FLS: 141	Data: 30/03/2026
RUB:	Usuário: heydee

Nº do Bloqueio: 1366463/2026
Data do Bloqueio: 30/03/2026

Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.122.0022 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.121 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 15

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
2.660.0000	30/03/2026	2657/2026	173.683,55	140.433,33	0,00	33.250,22

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CADASTRO ÚNICO, ADQUIRIDO COM RECURSOS DO ÍNDICE DE GESTÃO
DESCENTRALIZADA - IGD BOLSA FAMÍLIA.
C/C N° 30.614-2

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
2.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	140.433,33

HEYDEE MARCIE QUEIROZ
MOLOSSIC
..811-**

Supervisora de Planej. e Orçamento
- Portaria 002/2025 - Contadora -
CRC/MS 0107766/O-7



PROCESSO N° 2.657/2026

FLS: 142

RUB: *[Handwritten signature]*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

FOLHA DE DESPACHO

Processo Administrativo nº 2.657/2026

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Supervisão de Licitação e Contrato

Senhor Supervisor,

Visando o prosseguimento ao trâmite do processo em epígrafe DISPONIBILIZO os Recursos Financeiros para ocorrer com os pagamentos referentes à **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CADASTRO ÚNICO, COM RECURSOS DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOLSA FAMÍLIA"**.

Maracaju/MS, 31 de março de 2026.

[Handwritten signature of Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho]

LEIZA KAREN BARBOSA SILVA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria de Nomeação nº 001/2025